

Resolução Nº 08/2012

Comissão Coordenadora de Pós-Graduação em engenharia Civil – CPPGEC

Assunto: Exame de Qualificação de Doutorado

Art. 1º - O exame de qualificação deverá ser realizado até o prazo máximo de 6 (seis) meses após ter integralizado todos os créditos previstos em seu Plano de Estudos.

Art. 2º - O candidato deverá entregar à Comissão Coordenadora do Programa um requerimento solicitando a realização do exame seis meses antes da data prevista para a sua realização. Nesta solicitação, o requerente deverá informar as matérias que deverão constar de sua avaliação escrita de acordo com a área estabelecida, a saber:

Estruturas	Geotecnia
Análise Matricial de Estruturas	Métodos Numéricos
Análise Não-linear de Estruturas	Mecânica dos Solos
Concreto Armado	Mecânica das Rochas
Concreto Protendido	Ensaio de Campo e Laboratório
Dinâmica das Estruturas	Modelagem Física
Ensaio Destrutivos e Não Destrutivos em Estruturas	Fundações e Escavações
Estruturas Metálicas	Elasticidade e Plasticidade
Materiais Compósitos	Barragens
Materiais Não-convencionais para Engenharia Civil	Estabilidade de Taludes
Métodos Numéricos	Contenções
Otimização Estrutural	Geologia Aplicada

§1º O Exame será realizado em duas etapas, sendo a primeira uma avaliação escrita com questões discursivas e a segunda uma avaliação oral em sessão pública.

Art. 2º O Exame de Qualificação ocorrerá perante uma banca composta por 4 doutores ou equivalente, na área de concentração do programa (GEOTECNIA ou ESTRUTURAS).

§1º A banca deverá ter participação de um membro externo à UENF indicado pelo Orientador e aprovado pela Comissão Coordenadora do Programa, devendo este ser preferencialmente pesquisador 1 do CNPq.

§2º Os demais membros da banca serão indicados pelo Colegiado do Curso e aprovados pelo orientador

§3º O Orientador poderá vetar a indicação de um ou mais membros da banca, devendo para tal apresentar justificativa. Nesse caso a Comissão Coordenadora fará outra indicação e a submeterá ao Orientador.

Art. 3º - Ao aluno será apresentada 1 questão elaborada por cada examinador, totalizando quatro questões, relativas às matérias escolhidas em comum acordo com o orientador.

Art. 4º A prova será entregue ao candidato e após 10 dias corridos, este deverá entregar as questões devidamente respondidas. Após entrega das questões, pelo aluno, aos examinadores, esses terão sete dias corridos para correção das mesmas, quando então começará a contar o prazo de 15 dias para a realização do exame oral.

Art. 5º No exame oral o candidato deverá apresentar, em forma de seminário, as questões respondidas na presença da banca examinadora.

§ 2º - Após a apresentação das respostas e das considerações da banca sobre cada uma das questões respondidas, o candidato será então submetido a arguição sobre assuntos gerais da área de conhecimento a que está matriculado no Programa.

Art.6º Imediatamente após a prova oral, a banca deverá encaminhar o resultado para o colegiado de curso para homologação.

§1º O aluno que for REPROVADO terá uma nova oportunidade de realizar o exame no prazo de no máximo 6 meses após a divulgação do resultado.

§2º Nesta nova oportunidade o candidato deverá se submeter a uma nova avaliação escrita e oral, observando todas as etapas e prazos descritos nessa resolução, mantendo preferencialmente a mesma banca do primeiro exame.

§3º - Caso não seja possível a manutenção da mesma banca do primeiro exame, a nova composição da banca deverá seguir o mesmo procedimento estabelecido no Art 2º.

§4º - Caso o aluno não seja aprovado na segunda oportunidade de seu exame de Qualificação, o mesmo será automaticamente desligado do Programa.

Art. 7º Casos omissos deverão ser encaminhados à Comissão Coordenadora do Curso para deliberação.